



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003446/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.881.581/0001-67, neste ato representada pelo Senhor **EVERALDO BISSOLI MEIRA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de setembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, MARMITEX, SALGADINHOS E BEBIDAS PRONTAS, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 730.495,91 (setecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 06 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704
0704 Dados: 2025.10.06 09:32:20
-03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2025

COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167

Digitally signed by COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=LARANJA DA TERRA,
ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=COMERCIAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA:07881581000167
Date: 2025.10.07 08:58:26 -03'00'

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME.
EVERALDO BISSOLI MEIRA
CPF nº: 074.124.737-27
RG nº: 1.193.034



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000029/2025

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	30,000	24,900	747,000
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	17,000	24,900	423,300
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	10,000	24,900	249,000
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	5,000	24,900	124,500
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	50,000	24,900	1.245,000
00007	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO KG - PADARIA KESFI	300,000	31,800	9.540,000
00007	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO KG - PADARIA KESFI	20,000	31,800	636,000
00007	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO KG - PADARIA KESFI	10,000	31,800	318,000
00008	BISCOITO DOCE MAIZENA PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00008	BISCOITO DOCE MAIZENA PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	300,000	31,800	9.540,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	16,000	31,800	508,800
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	10,000	31,800	318,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	50,000	31,800	1.590,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	20,000	31,800	636,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	20,000	31,800	636,000
00010	BISCOITO TIPO CASEIRO. KG - PADARIA KESFI	100,000	26,800	2.680,000
00010	BISCOITO TIPO CASEIRO. KG - PADARIA KESFI	8,000	26,800	214,400
00010	BISCOITO TIPO CASEIRO. KG - PADARIA KESFI	20,000	26,800	536,000
00010	BISCOITO TIPO CASEIRO. KG - PADARIA KESFI	20,000	26,800	536,000
00011	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00011	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	7,000	30,500	213,500
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	12,000	30,500	366,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	8,000	30,500	244,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	120,000	30,500	3.660,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	8,000	30,500	244,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	12,000	30,500	366,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	120,000	30,500	3.660,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,800	308,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	12,000	30,800	369,600
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	7,000	30,800	215,600
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	12,000	30,500	366,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	200,000	30,500	6.100,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	8,000	30,500	244,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	8,000	30,500	244,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	50,000	30,500	1.525,000
00018	BOLO DE MILHO bolo de milho KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00018	BOLO DE MILHO bolo de milho KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00018	BOLO DE MILHO bolo de milho KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	6,000	30,500	183,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	10,000	30,500	305,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	5,000	30,500	152,500



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	30,000	30,500	915,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	8,000	30,500	244,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	50,000	30,800	1.540,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	15,000	30,800	462,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	10,000	30,800	308,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	30,000	30,800	924,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	120,000	30,800	3.696,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	10,000	30,800	308,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	25,000	49,000	1.225,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	50,000	49,000	2.450,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	10,000	49,000	490,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	100,000	49,000	4.900,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	12,000	49,000	588,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	100,000	49,000	4.900,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	25,000	49,000	1.225,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	20,000	49,000	980,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	200,000	49,000	9.800,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	40,000	9,940	397,600
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	300,000	9,940	2.982,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	50,000	9,940	497,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	8,000	9,940	79,520
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	500,000	9,940	4.970,000
00022	BROTO DE BANANA 500G. UN - PADARIA KESFI	20,000	9,940	198,800
00022	BROTO DE BANANA 500G. UN - PADARIA KESFI	50,000	9,940	497,000
00022	BROTO DE BANANA 500G. UN - PADARIA KESFI	300,000	9,940	2.982,000
00022	BROTO DE BANANA 500G. UN - PADARIA KESFI	5,000	9,940	49,700
00022	BROTO DE BANANA 500G. UN - PADARIA KESFI	200,000	9,940	1.988,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	40,000	9,940	397,600
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	1.000,000	9,940	9.940,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	50,000	9,940	497,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	20,000	9,940	198,800
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	150,000	9,940	1.491,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	50,000	9,940	497,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	500,000	9,940	4.970,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	300,000	41,000	12.300,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	50,000	41,000	2.050,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	4,000	41,000	164,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	10,000	41,000	410,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	20,000	41,000	820,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	20,000	41,000	820,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	7,000	41,000	287,000
00025	CHESTER FATIADO KG - FELICITTÁ	30,000	18,500	555,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00025	CHESTER FATIADO KG - FELICITTÁ	10,000	18,500	185,000
00026	DOCE DE LEITE PASTOSO SUPERIOR 400G UN - OLIVEIRA	40,000	8,650	346,000
00026	DOCE DE LEITE PASTOSO SUPERIOR 400G UN - OLIVEIRA	50,000	8,650	432,500
00026	DOCE DE LEITE PASTOSO SUPERIOR 400G UN - OLIVEIRA	4,000	8,650	34,600
00026	DOCE DE LEITE PASTOSO SUPERIOR 400G UN - OLIVEIRA	100,000	8,650	865,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	250,000	1,390	347,500
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	10.000,000	1,390	13.900,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	250,000	1,390	347,500
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	100,000	1,390	139,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	160,000	1,390	222,400
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	10.000,000	1,400	14.000,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	1.200,000	1,400	1.680,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	250,000	1,400	350,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	1.000,000	1,400	1.400,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	250,000	1,400	350,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	1.000,000	1,400	1.400,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	1.300,000	1,400	1.820,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	10.000,000	1,400	14.000,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	3.000,000	1,400	4.200,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	1.000,000	1,400	1.400,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	10.000,000	1,400	14.000,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	250,000	1,400	350,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	1.500,000	1,400	2.100,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	160,000	1,390	222,400
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	1.500,000	1,390	2.085,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	1.000,000	1,390	1.390,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	10.000,000	1,390	13.900,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	250,000	1,390	347,500
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	200,000	5,650	1.130,000
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	200,000	5,650	1.130,000
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	24,000	5,650	135,600
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	100,000	5,650	565,000
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	125,000	5,650	706,250
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	150,000	5,650	847,500



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	50,000	5,650	282,500
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	50,000	32,900	1.645,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	50,000	32,900	1.645,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	50,000	32,900	1.645,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	150,000	32,900	4.935,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	3.000,000	32,900	98.700,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	8,000	32,900	263,200
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	20,000	24,900	498,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	4,000	24,900	99,600
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	50,000	24,900	1.245,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	10,000	24,900	249,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	400,000	24,900	9.960,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	20,000	24,900	498,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	10,000	24,900	249,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	20,000	24,900	498,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	50,000	24,900	1.245,000
00035	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS. KG - QUALY	20,000	11,980	239,600
00035	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS. KG - QUALY	10,000	11,980	119,800
00035	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS. KG - QUALY	10,000	11,980	119,800
00035	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS. KG - QUALY	50,000	11,980	599,000
00035	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS. KG - QUALY	10,000	11,980	119,800
00036	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS C/ 15KG BD - SOFITELI	12,000	179,000	2.148,000
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	30,000	18,900	567,000
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	10,000	18,900	189,000
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	10,000	18,900	189,000
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	17,000	18,900	321,300
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	20,000	18,900	378,000
00044	OVO DE GALINHA BRANCO. DZ - KERKOF	70,000	9,990	699,300
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	250,000	1,390	347,500
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	1.000,000	1,390	1.390,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	10.000,000	1,390	13.900,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	1.500,000	1,390	2.085,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	300,000	5,990	1.797,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	5,990	5.990,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	5,990	5.990,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.500,000	5,990	8.985,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	2.000,000	5,990	11.980,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	2.000,000	5,990	11.980,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	80,000	5,990	479,200
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	400,000	5,990	2.396,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	5,990	5.990,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	5,990	5.990,000
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	200,000	11,990	2.398,000
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	200,000	11,990	2.398,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	13,000	11,990	155,870
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00049	PÃO DE FORMA.. pacote PCT - VAI BEM	50,000	7,980	399,000
00049	PÃO DE FORMA.. pacote PCT - VAI BEM	300,000	7,980	2.394,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	1.500,000	0,980	1.470,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	1.000,000	0,980	980,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	200,000	0,980	196,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	3.000,000	0,980	2.940,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	2.000,000	0,980	1.960,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	1.000,000	0,980	980,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	10.000,000	0,980	9.800,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	160,000	0,980	156,800
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	13,000	11,990	155,870
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	200,000	11,990	2.398,000
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	200,000	11,990	2.398,000
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00052	PÃO DOCE HOT DOG UN - PADARIA KESFI	300,000	1,200	360,000
00052	PÃO DOCE HOT DOG UN - PADARIA KESFI	350,000	1,200	420,000
00052	PÃO DOCE HOT DOG UN - PADARIA KESFI	100,000	1,200	120,000
00052	PÃO DOCE HOT DOG UN - PADARIA KESFI	1.000,000	1,200	1.200,000
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	8,000	11,990	95,920
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	50,000	11,990	599,500
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	200,000	11,990	2.398,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	400,000	0,780	312,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	5.000,000	0,780	3.900,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	2.000,000	0,780	1.560,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	1.000,000	0,780	780,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	600,000	0,780	468,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	500,000	0,780	390,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	700,000	0,780	546,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	1.000,000	0,780	780,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	1.000,000	1,240	1.240,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	800,000	1,240	992,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	200,000	1,240	248,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	100,000	1,240	124,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	100,000	1,240	124,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	250,000	1,240	310,000
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	17,000	44,990	764,830
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	50,000	44,990	2.249,500
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	50,000	44,990	2.249,500
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	5,000	44,990	224,950
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	10,000	44,990	449,900
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	10,000	44,990	449,900
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	150,000	4,900	735,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	100,000	4,900	490,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	50,000	4,900	245,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	100,000	4,900	490,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	4,000	4,900	19,600
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	500,000	4,900	2.450,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	300,000	4,900	1.470,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	50,000	4,900	245,000
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	50,000	4,900	245,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	100,000	4,900	490,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	300,000	4,900	1.470,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	4,000	4,900	19,600
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	150,000	4,900	735,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	50,000	4,900	245,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	500,000	4,900	2.450,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	100,000	4,900	490,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	50,000	4,900	245,000
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	10,000	18,900	189,000
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	9,000	18,900	170,100
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	14,000	18,900	264,600
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	40,000	18,900	756,000
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	8,000	18,900	151,200
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	50,000	18,900	945,000
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	20,000	18,900	378,000
00060	ROSCA TEMPERADA 400G PCT - PADARIA KESFI	10,000	28,900	289,000
00060	ROSCA TEMPERADA 400G PCT - PADARIA KESFI	8,000	28,900	231,200
00060	ROSCA TEMPERADA 400G PCT - PADARIA KESFI	25,000	28,900	722,500
00060	ROSCA TEMPERADA 400G PCT - PADARIA KESFI	30,000	28,900	867,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	100,000	11,000	1.100,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	160,000	11,000	1.760,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	1.000,000	11,000	11.000,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	800,000	11,000	8.800,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	600,000	11,000	6.600,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	400,000	11,000	4.400,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	300,000	11,000	3.300,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	350,000	11,000	3.850,000
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	200,000	11,000	2.200,000
00065	SANDUICHE PÃO FRANCÊS C/ MORTADELA E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
00065	SANDUICHE PÃO FRANCÊS C/ MORTADELA E QUEIJO UN - PROPRIA	400,000	4,990	1.996,000
00065	SANDUICHE PÃO FRANCÊS C/ MORTADELA E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
00065	SANDUICHE PÃO FRANCÊS C/ MORTADELA E QUEIJO UN - PROPRIA	200,000	4,990	998,000
00065	SANDUICHE PÃO FRANCÊS C/ MORTADELA E QUEIJO UN - PROPRIA	100,000	4,990	499,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	100,000	4,990	499,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	350,000	4,990	1.746,500
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	300,000	4,990	1.497,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2025.10.06 09:34:28
-03'00'

COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167

Digitally signed by COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS
MEIRA LTDA:07881581000167
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=ES, ln=LARANJA DA TERRA,
ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=presencial,
cn=COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167
Date: 2025.10.07 08:59:21 -03'00'

TOTAL: 730.495,910



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000029-FMS/2025

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	5,000	24,900	124,500
00008	BISCOITO DOCE MAIZENA PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	10,000	31,800	318,000
00011	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT - PIRAQUE	100,000	2,900	290,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	120,000	30,500	3.660,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	120,000	30,500	3.660,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	200,000	30,500	6.100,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	50,000	30,500	1.525,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	120,000	30,800	3.696,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	200,000	49,000	9.800,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	150,000	9,940	1.491,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	10,000	41,000	410,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	100,000	5,650	565,000
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	150,000	32,900	4.935,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	20,000	24,900	498,000
00035	MARGARINA C/ 80% DE LÍPIDIOS. KG - QUALY	10,000	11,980	119,800
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,390	2.780,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	1.000,000	5,990	5.990,000
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	1.000,000	0,980	980,000
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	1.000,000	0,780	780,000
00055	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA UN - PADARIA KESFI	800,000	1,240	992,000
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	5,000	44,990	224,950
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	10,000	18,900	189,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	800,000	11,000	8.800,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
TOTAL:				93.989,250



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000029-FAS/2025

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	APRESUNTADO FATIADO fatiado KG - FRISA	50,000	24,900	1.245,000
00009	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA KG KG - PADARIA KESFI	50,000	31,800	1.590,000
00010	BISCOITO TIPO CASEIRO. KG - PADARIA KESFI	20,000	26,800	536,000
00012	BOLO DE ABACAXI. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00013	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA CHOCOLATE KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00014	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00015	BOLO DE COALHADA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00016	BOLO DE COCO KG KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00017	BOLO DE LIMÃO. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00018	BOLO DE MILHO BROA. KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00019	BOLO FORMIGUEIRO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,500	3.050,000
00020	BOLO LADRÃO KG - PADARIA KESFI	100,000	30,800	3.080,000
00021	BOLO SALGADO KG. KG - PADARIA KESFI	100,000	49,000	4.900,000
00022	BROTO DE BANANA - UNIDADE UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00023	BROTO DE MILHO broto de milho UN - PADARIA KESFI	100,000	9,940	994,000
00024	CASADINHO. KG - PADARIA KESFI	50,000	41,000	2.050,000
00025	CHESTER FATIADO KG - FELICITTÁ	30,000	18,500	555,000
00026	DOCE DE LEITE PASTOSO SUPERIOR 400G UN - OLIVEIRA	40,000	8,650	346,000
00027	EMPADINHA ASSADA MINI UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00028	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00029	ESFIRRA ASSADA SABOR PIZZA MINI UN - PROPRIA	2.000,000	1,400	2.800,000
00030	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA MINI. UN - PROPRIA	3.000,000	1,400	4.200,000
00031	ESFIRRA PIZZA MINI. UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00032	LEITE INTEGRAL 1L L - CAPEL	150,000	5,650	847,500
00033	LINGUIÇA BOVINA. KG - PROPRIA	50,000	32,900	1.645,000
00034	MANTEIGA DE VACA 500GR UN - CAPEL	50,000	24,900	1.245,000
00036	MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS C/ 15KG BD - SOFITELI	12,000	179,000	2.148,000
00043	MORTADELA DE FRANGO FATIADO. KG - FRISA	20,000	18,900	378,000
00046	PASTELZINHO FRANGO ASSADO MINI UN - PROPRIA	3.000,000	1,390	4.170,000
00047	PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO UN - PROPRIA	2.000,000	5,990	11.980,000
00048	PÃO DE CHOCOLATE 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00049	PÃO DE FORMA.. pacote PCT - VAI BEM	50,000	7,980	399,000
00050	PÃO DE QUEIJO MINI ASSADO UN - PROPRIA	3.000,000	0,980	2.940,000
00051	PÃO DE TIPO CASEIRO 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000
00052	PÃO DOCE HOT DOG UN - PADARIA KESFI	1.000,000	1,200	1.200,000
00053	PÃO FAROFA 500G UN - PADARIA KESFI	100,000	11,990	1.199,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00054	PÃO FRANCÊS pão francês (unitário) UN - PADARIA KESFI	5.000,000	0,780	3.900,000
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG KG - DAMARE	50,000	44,990	2.249,500
00057	REFRIGERANTE 2L COLA. UN - IATE	500,000	4,900	2.450,000
00058	REFRIGERANTE GUARANA 2LT L - IATE	500,000	4,900	2.450,000
00059	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G. UN - CAROLINA	40,000	18,900	756,000
00060	ROSCA TEMPERADA 400G PCT - PADARIA KESFI	25,000	28,900	722,500
00064	SANDUICHE NATURAL UN - PROPRIA	1.000,000	11,000	11.000,000
00066	SANDUÍCHE PÃO, QUEIJO E CHESTER UN - PROPRIA	1.000,000	4,990	4.990,000
				TOTAL: 117.927,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003446/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.942.403/0001-08**, neste ato representada pelo Senhor **JUBERTO THOMAZ** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de setembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, MARMITEX, SALGADINHOS E BEBIDAS PRONTAS, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.999,48 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 06 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENCO

MARQUES:8759392

0704

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO

MARQUES:87593920704

Dados: 2025.10.06 09:34:49

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2025

JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA.

JUBERTO THOMAZ

CPF nº: 157.965.007-40

RG nº: 3.503.149-ES

JM MULTIVENDAS Assinado de forma digital
por JM MULTIVENDAS E
E SERVICOS SERVICOS

LTDA:4294240300 LTDA:42942403000108
0108 Dados: 2025.10.06 09:46:28
-03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000030/2025

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	BEBIDA PRONTA SUCO DE ABACAXI 1L. UN - MARATÁ	50,000	6,850	342,500
00002	BEBIDA PRONTA SUCO DE ABACAXI 1L. UN - MARATÁ	50,000	6,850	342,500
00002	BEBIDA PRONTA SUCO DE ABACAXI 1L. UN - MARATÁ	50,000	6,850	342,500
00002	BEBIDA PRONTA SUCO DE ABACAXI 1L. UN - MARATÁ	100,000	6,850	685,000
00002	BEBIDA PRONTA SUCO DE ABACAXI 1L. UN - MARATÁ	30,000	6,850	205,500
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	8,000	6,790	54,320
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	300,000	6,790	2.037,000
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,790	679,000
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,790	339,500
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,790	339,500
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,790	679,000
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,790	3.395,000
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	70,000	6,790	475,300
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	30,000	6,830	204,900
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,830	341,500
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,830	683,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,830	683,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	10,000	6,830	68,300
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	80,000	6,830	546,400
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,830	341,500
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	100,000	6,830	683,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	50,000	6,830	341,500
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	100,000	6,830	683,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	50,000	6,830	341,500
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	30,000	6,830	204,900
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	60,000	6,830	409,800
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	8,000	6,830	54,640
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	20,000	6,840	136,800
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	80,000	6,840	547,200
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	8,000	6,840	54,720
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	30,000	6,840	205,200
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,840	684,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,840	342,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	100,000	6,840	684,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,840	3.420,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	50,000	6,840	342,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,840	3.420,000
TOTAL:				38.999,480

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2025.10.06 09:35:03
-03'00'

JM MULTIVENDAS
E SERVICOS
LTDA:429424030
00108

Assinado de forma digital
por JM MULTIVENDAS E
SERVICOS
LTDA:42942403000108
Dados: 2025.10.06
09:47:14 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025
Termo Nº 000030-FMS/2025
Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.942.403/0001-08
Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	300,000	6,790	2.037,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,840	3.420,000
				TOTAL: 12.287,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025
Termo Nº 000030-FAS/2025
Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.942.403/0001-08
Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00003	BEBIDA PRONTA SUCO DE LARANJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,790	3.395,000
00004	BEBIDA PRONTA SUCO DE MARACUJA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00005	BEBIDA PRONTA SUCO DE PESSEGO 1L. UN - LANÇA	500,000	6,830	3.415,000
00006	BEBIDA PRONTA SUCO DE UVA 1L. UN - LANÇA	500,000	6,840	3.420,000
				TOTAL: 13.645,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003446/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **PIRILAMPO SNACK HOUSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.252.729/0001-47, neste ato representada pelo Senhor **CLEIDSON DE ABREU** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de setembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, MARMITEX, SALGADINHOS E BEBIDAS PRONTAS, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 261.516,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2025

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 06 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENCO

MARQUES:8759392070

4

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PIRILAMPO SNACK
HOUSE

LTDA:55252729000147

PIRILAMPO SNACK HOUSE LTDA.

CLEIDSON DE ABREU

CPF nº: 134.098.507-16

RG nº: 9.070.790-ES

Assinado de forma digital por

JOADIR LOURENCO

MARQUES:87593920704

Dados: 2025.10.06 09:35:19 -03'00'

Assinado de forma digital por

PIRILAMPO SNACK HOUSE

LTDA:55252729000147

Dados: 2025.10.07 13:31:34 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000031/2025

Empresa: PIRILAMPO SNACK HOUSE LTDA

CNPJ: 55.252.729/0001-47

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 45 - CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	1.000,000	22,200	22.200,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	30,000	22,200	666,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	200,000	22,200	4.440,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	300,000	22,200	6.660,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	20,000	22,200	444,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	1.500,000	22,200	33.300,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	100,000	22,200	2.220,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	125,000	22,200	2.775,000
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	150,000	22,200	3.330,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	120,000	19,000	2.280,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	130,000	19,000	2.470,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	40,000	19,000	760,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	300,000	19,000	5.700,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	120,000	19,000	2.280,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	200,000	19,000	3.800,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	300,000	19,000	5.700,000
00039	MARMITEX TAMANHO P UN - PRÓPRIA	150,000	17,500	2.625,000
00039	MARMITEX TAMANHO P UN - PRÓPRIA	100,000	17,500	1.750,000
00039	MARMITEX TAMANHO P UN - PRÓPRIA	100,000	17,500	1.750,000
00039	MARMITEX TAMANHO P UN - PRÓPRIA	120,000	17,500	2.100,000
00039	MARMITEX TAMANHO P UN - PRÓPRIA	20,000	17,500	350,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	160,000	1,200	192,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	1.200,000	1,200	1.440,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	500,000	1,200	600,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	500,000	1,200	600,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	1.200,000	1,200	1.440,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000
00042	MINI SALGADINHO TIPO PASTELZINHO DE QUEIJO E CHESTER mini salgadinho tipo pastelzinho de queijo e chester UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,300	13.000,000
00042	MINI SALGADINHO TIPO PASTELZINHO DE QUEIJO E CHESTER mini salgadinho tipo pastelzinho de queijo e chester UN - PRÓPRIA	1.200,000	1,300	1.560,000
00042	MINI SALGADINHO TIPO PASTELZINHO DE QUEIJO E CHESTER mini salgadinho tipo pastelzinho de queijo e chester UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,300	1.300,000
00042	MINI SALGADINHO TIPO PASTELZINHO DE QUEIJO E CHESTER mini salgadinho tipo pastelzinho de queijo e chester UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,300	2.600,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	500,000	1,200	600,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	160,000	1,200	192,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	1.200,000	1,200	1.440,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	250,000	1,200	300,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	1.500,000	1,200	1.800,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	250,000	1,200	300,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	160,000	1,200	192,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	1.500,000	1,200	1.800,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO UN - PRÓPRIA	1.000,000	1,200	1.200,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	500,000	1,200	600,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	1.300,000	1,200	1.560,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	10.000,000	1,200	12.000,000

TOTAL: 261.516,000

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2025.10.06 09:35:34
-03'00'

PIRILAMPO SNACK
HOUSE
LTDA:552527290001
47

Assinado de forma digital por
PIRILAMPO SNACK HOUSE
LTDA:55252729000147
Dados: 2025.10.07 13:29:49
-03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025
Termo Nº 000031-FMS/2025
Empresa: PIRILAMPO SNACK HOUSE LTDA
CNPJ: 55.252.729/0001-47
Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 45 - CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	1.000,000	22,200	22.200,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	500,000	1,200	600,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	2.000,000	1,200	2.400,000
TOTAL:				30.000,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003446 / 2025

Termo Nº 000031-FAS/2025

Empresa: PIRILAMPO SNACK HOUSE LTDA

CNPJ: 55.252.729/0001-47

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 45 - CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00037	MARMITEX GRANDE COMPOSIÇÃO marmitex grande composição: arroz branco, feijão tropeiro, salpicão, salada de legumes, carne de boi de panela) UN - Própria	30,000	22,200	666,000
00038	MARMITEX TAMANHO M UN - PRÓPRIA	120,000	19,000	2.280,000
00040	MINI SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00041	MINI SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO mini salgadinho tipo enroladinho de salsicha frito UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00045	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA MINI. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00061	SALGADINHO COXINHA FRITA MINI. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00062	SALGADINHO QUIBE FRITO MINI UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
00063	SALGADO PASTELZINHO FRANGO. UN - PRÓPRIA	3.000,000	1,200	3.600,000
				TOTAL: 24.546,000